SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 11 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0884

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

PROCESSO Nº 025/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES
Aos 03 dias do mês de JUNHO de 2013, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alvarães, com sede na Cidade de Alvarães sito à Praça da Liberdade, n° 329 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.335/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Senhor MÁRIO TOMÁS LITAIFF, portador da cédula de identidade nº 0760160-3 e do CPF nº 274.139.692-20, Prefeito Municipal de Alvarães;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2013, conforme Ata circunstanciada em 14/05/2013 e homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa BRAZILMO LIMA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.738.133/0001-10, com sede na Avenida Sete de Setembro, n° 84 - Centro, CEP 69.475-000, no Município de Alvarães-AM, neste ato representada pelo Sr. BRAZILMO LIMA PEREIRA, RG nº 1027174-0 e CPF 475.003.952-72 cuja proposta foi declarada vencedora do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando atender às necessidades do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Alvarães, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unidade de Medida	Descrição	Quantidade	Preço Unitário
1	KG	Açúcar	5000	1,90
2	Pct	Biscoito doce 400g	1300	4,40
3	Pct	Biscoito água sal 400g	1300	3,40
4	Kg	Café em pó	2600	16,00
5	PCT	Leite em pó integrau 400g	2400	5,95
6	Pote	Margarina 250g	2100	2,05
7	Pct	Achocolatado em pó 400g	2500	4,25
8	Lata	Achocolatado em pó 400g	2500	6,75
9	Litro	Óleo de soja refinado	2500	4,10
10	Fardos	Água mineral de 2 l	800	24,50
11	Fardos	Água mineral 350 ml	800	12,50
12	Pct	Refrigerante de guaraná pet 2l	500	27,80
13	Pct	Refrigerante de cola pet 2l	500	27,80
14	Pct	Refrigerante laranja pet 2l	500	27,80
15	Garrafa	Suco de caju	2500	3,10
16	Kg	Trigo sem fermento	2000	2,70
17	Lata	Conserva	1600	4,00
18	Kg	Frango Congelado	4500	6,40
19	Kg	Sal refinado	500	0,90
20	Kg	Feijão Jalo	500	6,00
21	Kg	Charque/Jabá	2300	16,40
22	Kg	Calabreza	2300	11,80
23	Kg	Salsicha	2300	7,00
24	cx	Suco em pó cx c/ 8 dpx15undx35g	600	10,00
25	Und	Biscoito Recheado 360g	3400	4,50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alvarães.
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3° do Decreto n° 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. Não será admitida a prorrogação da Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.
6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3°, parágrafo 4°, inciso II, do Decreto n° 3.931, de 2001).
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvarães, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2013 e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Alvarães, com exclusão de qualquer outro.

Município de Alvarães, 03 de junho de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães,
Pelo Contratante

BRAZILMO LIMA PEREIRA
Representante
Pela Contratada

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:F3167BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 025/2013, referente ao Processo Licitatório N° Pregão Presencial Nº. 012/2013 - PMA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto da Licitação Pregão Presencial N° 012/2013 – Para registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentício, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Alvarães a empresa: **BRASILMO LIMA PEREIRA,** inscrita no **CNPJ Sob o nº. 04.738.133/0001-10**, estabelecida a Avenida Sete de Setembro, nº 84 – Centro, CEP. 69.475-000, Alvarães/AM, o objeto da licitação em pauta no valor global de **R$ 342.935,00** (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais). Devidamente adjudicados pelo Pregoeiro.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

IV – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças para tomar as devidas providencias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvarães, em 30 de maio de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:6C692D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 026/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Processo Licitatório N° Pregão Presencial Nº. 013/2013 - PMA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto da Licitação Pregão Presencial N° 013/2013 – Para Executar Serviços Destinados a Realização do Evento Denominado Festa do Divino no Município de Alvarães-AM a empresa: **RILDO FERREIRA FLESSA - ME,** inscrita no **CNPJ Sob o nº. 84.091.206/0001-64**, estabelecida a Rua Ewerton Wanderley, nº 23 – Cidade Nova, CEP. 69.095-640, Manaus/AM, no valor global de **R$ 485.360,00** (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos e Sessenta Reais). Devidamente adjudicados pelo Pregoeiro.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

IV – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças para tomar as devidas providencias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvarães, em 15 de maio de 2013.

MÁRIO TOMÁZ LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:D5FBD05A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 14 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE sobre a aplicação, no âmbito da Administração Municipal, a modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de17 de julho de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, XXVII, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o Governo Federal instituiu a modalidade de Pregão visando apenas à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, com aplicação subsidiária do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores determinam aos Municípios que adaptem suas normas sobre licitação ao que nela se contém;
CONSIDERANDO, finalmente, o Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, em seu art. 1º, § 1º, estabelece a obrigatoriedade de utilização de licitação na modalidade de Pregão onde houver recursos repassados pela União Federal, para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Aplica-se aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou execução de serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escrita e lances verbais.

Art. 3º. As contratações que vier a serem celebradas pelo Município, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidas prioritariamente de licitação públicas na modalidade prevista neste Decreto, por meio de disputa justa entre os interessados, através de compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo I deste Decreto.

§ 2º. Excetuam-se do disposto neste artigo:

I – os serviços de elaboração de projetos de obras e de engenharia;

II – as licitações para obras e serviços de engenharia.

Art. 4º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos de: legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao edital e do julgamento objetivo, assim como aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, menor e justo preço, seletividade e comparação das propostas de preços.

Parágrafo Único. Respeitados os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação futura, as normas disciplinares do pregão, como modalidade de licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados de forma igual.

Art. 5º. Todos quantos participarem de licitação na forma deste Decreto têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento aqui estabelecido, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6º. O Pregão será realizado no âmbito da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, competindo ao seu Presidente:

I – determinar a abertura de licitação;

II – designar o Pregoeiro, necessariamente escolhido entre os membros do colegiado;

III – decidir o recurso contra os atos do pregoeiro;

IV – adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame;

V – encaminhar o resultado do Pregão ao Senhor Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM para homologação.

Art. 7º.A fase preparatória do Pregão observará o seguinte:

I – a definição do objeto deverá ser suficiente precisa e clara, vedada às especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou impeçam a competição ou a realização do fornecimento ou ainda a realização do serviço, devendo para esse caso estar devidamente refletida nos termos de referência ou projeto básico;

II – os termos de referência ou o projeto básico, conforme o caso deverá ser elaborado pela Secretaria ou Órgão Municipal interessado na licitação, não sendo competência da Comissão Municipal de Licitação a sua elaboração, os quais deverão, conforme o caso, todos os elementos capazes de proporcionar a avaliação do custo pela Administração Municipal, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição do método, a estratégia de suprimento e o prazo de execução da contratação.

Art. 8º. A cada Pregão corresponderá um processo do qual constará, obrigatoriamente:

I – solicitação da compra ou da execução do serviço, pelo órgão municipal interessado, com a definição clara do objeto e indicação de seu valor estimado em planilha orçamentária de forma concisa e objetiva, observada as especificações praticadas no mercado;

II – justificativa, pelo mesmo setor, da necessidade da aquisição do bem ou da execução do serviço;

III – documento administrativo que comprometa os recursos orçamentários disponíveis;

IV – cronograma físico-financeiro e de desembolso para os casos onde for necessária a entrega futura, ou as obrigações futuras;

V – autorização expressa do Ordenador de Despesa, no caso o Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Atalaia do Norte – AM.

Art. 9º. Recebendo o processo administrativo a Comissão Municipal de Licitação elaborará o respectivo edital que, além de estabelecer os critérios de aceitação das propostas, definirá as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com a fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento do bem ou da realização do serviço.

Parágrafo Único. O edital, ao qual será apensada a minuta do futuro contrato, quando for o caso, indicará, ainda:

I – as etapas do procedimento;

II – os prazos e a forma de julgamento de impugnações e recursos;

III – o peço máximo admitido pela Administração;

IV – o critério de julgamento do procedimento licitatório, necessariamente o de menor preço global ou de menor preço por item ou lote, conforme for o caso, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, o projeto básico, os termos

de referência, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições específicas.
Art. 10. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação de interessados, mediante a publicação de aviso.
Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e por meio eletrônico, via Internet;

II – para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e por meio eletrônico, via Internet e/ou em jornal de grande circulação;

III – para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, por meio eletrônico, via internet quando o certame envolver recursos federais.

§ 1º. Do aviso deverá registrar: à definição precisa do objeto e a indicação do local, dia e hora em que poderá ser lida ou obtida a integra do edital e em que local será realizada a licitação.

§ 2º. O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Oficial, para os interessados possam preparar as suas propostas.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será fixado pelo edital, o qual não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da realização de sua abertura.

Art. 11. No dia, hora e local, todos indicados no edital e no aviso, será realizada a sessão pública para recebimento da proposta e da documentação de habilitação, observando-se os seguintes procedimentos para classificação:

I – aberta à sessão, os interessados entregarão ao Pregoeiro os documentos que os habilitem para a apresentação verbal de lances e para prática dos demais atos relativos ao procedimento licitatório;

II – o Pregoeiro examinará os documentos, declarando admitidos ao Pregão os representantes que satisfizerem as exigências constantes do inciso anterior;

III – declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro ordenará as propostas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

IV – se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará cada uma das que se seguirem, em ordem crescente de preço, até considerar que uma delas atende ao edital.

Art. 12. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação ou não de suas condições habilitatórias.

Art. 13. Não havendo lances verbais apresentados, bem como nas hipóteses do inciso IV, do art. 11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

Art. 14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado conhecido, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos no âmbito da própria Comissão.

§ 1º. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

§ 3º. O recurso será julgado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo ao Presidente designar o dia, a hora e o lugar para a repetição dos atos, se for o caso.

Art. 15. Decidido os recursos ou concluído o processo licitatório sem impugnações, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro e fará encaminhar o processo ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Atalaia do Norte – AM, para a devida homologação do procedimento.

§ 1º. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para celebrar o contrato, ou retirar a Nota de Empenho, devendo, para tanto, manter as mesmas condições de habilitação.

§ 2º. Se o vencedor do certame licitatório não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, ou ainda se recusar em assiná-lo ou recebê-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 16. Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar da Comissão Municipal de Licitação os esclarecimentos que julgar necessários, providências ou impugnação do edital.

§ 1º. O Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º. Acolhida à impugnação ou determinadas às providências requeridas, será designada uma nova data para a realização da sessão pública.

Art. 17. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pertinentes a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica, quando for o caso;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal.

Parágrafo Único. Os documentos relativos aos incisos: I, III e IV, poderão ser substituídas por Certificado de Registro Cadastral do Município de ATALAIA DO NORTE – AM ou outro igualmente oficial que atenda aos requisitos previstos na legislação específica.

Art. 18. O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou no fornecimento mediante Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Único. A declaração do impedimento é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Art. 19. Em licitação na modalidade de Pregão é vedada à exigência de:

I – garantia da proposta;

II – aquisição do edital pelos licitantes como condição de participação no certame, exceto quando houver interesse de retirar uma cópia do ato convocatório na Comissão Municipal de Licitação, antes da realização da licitação, o licitante deverá efetuar o pagamento correspondente à indenização do custo da sua reprodução.

Art. 20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação ou de empresas reunidas em consórcio, aplicar-se-ão ao Pregão, as normas correspondentes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 21. Os atos essenciais do Pregão, inclusive, os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente compreendendo, sem prejuízo de outros:

I – justificativa da contratação;
II – termos de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se forem o caso;

III – planilha de custo;

IV – informação referente ao comprometimento da reserva orçamentária disponível, com a indicação das respectivas rubricas;

V – autorização de abertura da licitação pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação;

VI – designação do Pregoeiro;

VII – parecer jurídico sobre o edital e a minuta do contrato no âmbito da Comissão;

VIII – edital e os respectivos anexos;

IX – minuta do contrato ou do instrumento de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI – ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros elementos, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e das apresentadas verbalmente, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, se houverem;

XII – ato de adjudicação do objeto;

XIII – comprovantes de publicação do aviso do edital e do resultado da licitação.

Art. 22. O Prefeito Municipal de ATALAIA DO NORTE para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

§ 2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento do contrato.

Art. 23. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 24. A prioridade determinada pelo artigo 3º para modalidade de licitação de que trata este Decreto, ficará a critério do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, autoridade competente para realizar Pregão.

Art. 25. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte – AM, em 14 de Maio de 2013.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no quadro de aviso destinado às publicações da Prefeitura Municipal de Atalaia o Norte, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:**Em 14/05/2013**

ANEXO I

AO DECRETO Nº 037, DE 14 DE MAIO DE 2013.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS:

1. Bens Comuns:

1.1. Água mineral;

1.2. Combustível e lubrificante;

1.3. Gás;

1.4. Gênero Alimentício;

1.5. Material de expediente;

1.6. Material hospitalar, médico e de laboratório;

1.7. Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos;

1.8. Material e conservação;

2. Bens Permanentes

2.1. Mobiliário;

2.2. Equipamentos em geral, exceto bens de informática;

2.3. Utensílios de uso geral, exceto bens de informática;

2.4. Veículos automotivos em geral;

2.5. Microcomputador de mesa ou portátil (note book), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS:

1. Serviço de Apoio Administrativo;

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática;

2.1. Digitação;

2.2. Manutenção;

3. Serviços de Assinaturas;

3.1. Jornal;

3.2. Periódico;

3.3. Revista;

3.4. Televisão via satélite;

3.5. Televisão a cabo;

4. Serviços de Assistência;

4.1. Hospitalar;

4.2. Médica;

4.3. Odontológica;

5. Serviços de Atividades Auxiliares:

5.1. Ascensorista;

5.2. Auxiliar de escritório;

5.3. Copeiro;

5.4. Garçom;

5.5. Jardineiro;

5.6. Mensageiro;

5.7. Motorista;

5.8. Secretária;

5.9. Telefonista;

6. Serviços de Confecção de Uniformes:

7. Serviços de Copeiragem;

8. Serviços de Eventos;

9. Serviços de Filmagem;

10. Serviços de Fotografia;

11. Serviços de Gás Natural;

12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo;

13. Serviços Gráficos;

14. Serviços de Hotelaria;

15. Serviços de Jardinagem;

16. Serviços de Lavanderia;

17. Serviços de Limpeza e Conservação;

18. Serviços de Locação de Bens Móveis;

19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis;

20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis;

21. Serviços de Remoção de Bens Móveis;

22. Serviços de Microfilmagem;

23. Serviços de Reprografia;

24. Serviços de Seguro Saúde;

25. Serviços de Degravação;

26. Serviços de Tradução;

27. Serviços de Telecomunicações de Dados;

28. Serviços de Telecomunicações de Imagem;

29. Serviços de Telecomunicações de Voz;

30. Serviços de Telefonia Fixa;

31. Serviços de Telefonia Móvel;

32. Serviços de Transporte;

33. Serviços de Vale Refeição;

34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva;

35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica;

36. Serviços de Apoio Marítimo;

37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento.

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:3888D471

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE11DE MARÇO DE 2013

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, edá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no exercício das competências conferidas pelo artigo 92 da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º. As contratações de aquisição de bens e prestação de serviços comuns, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I. Sistema de Registro de Preços–SRP– conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II. Ata de Registro de Preços– documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III. Órgão Gerenciador– órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV. Órgão Participante– órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata correspondente.

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II. Quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;e

IV. Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Único. Poderá ser realizado Registro de Preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º. A licitação para Registro de Preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º. Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do **Sistema de Registro de Preço**, a saber:

I. Convidar, mediante comunicado oficial os órgãos interessados em participar do Registro de Preço;

II. Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

III. Realizar, em conjunto com a Comissão de Licitação, o procedimento licitatório, nos termos da Lei vigente;

IV. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

V. Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
VI. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

VII. Conduzir, juntamente com a Comissão de Licitação, os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VIII. Promover a assinatura da Ata, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

IX. Assegura o correto cumprimento das disposições constantes da Ata de Registro de Preços que vier a ser firmada, concluído o procedimento licitatório.

§ 3º. O Órgão Participante do Registro de Preços será responsável pelo encaminhamento dos pedidos, ao Órgão Gerenciador, contendo estimativas de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, adequado ao Registro de Preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I. Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II. Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, concluído o procedimento licitatório.

§ 4º. Compete ao Órgão Participante, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93:

I. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, quantitativos e os valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º.O prazo máximo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º. Nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar mostrando mais vantajosa.

Art. 5º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo Único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I. Preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

Parágrafo Único. Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º. O edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo:

I. A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II. A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V. As condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI. O prazo de validade do Registro de Preço;

VII. Os órgãos e entidades participantes do respectivo Registro de Preço;

VIII. Os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º. Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em localidades diferentes, é facultada a exigência de apresentação de propostas diferenciadas por localidade de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após solicitação do órgão interessado, a indicação, será formalizada pelo Órgão Participante do Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º. Qualquer divergência de preço a menor no mercado em relação ao registrado na Ata de Registro de Preço, o Órgão Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV. Presentes razões de interesse público.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos Órgãos Gerenciador e Participante.

Art. 15. Caberá à **Secretaria Municipal de Gabinete**, as atribuições de Órgão Gerenciador, podendo editar normas complementares a este Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte – AM, em11 de Março de 2013.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no quadro de aviso destinado às publicações da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: Em: **11/04/2013**

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:C2BC9FE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013-CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA, SEIXO, TIJOLOS E CIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM".***
Data e horário: 22 de julho de 2013, às 09h30min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 09 de julho de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:4916689E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013-CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, TONNER E IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM".***
Data e horário: 22 de julho de 2013, às 14h30min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 09 de julho de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:8F8F5D6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013 – CML/PMCV

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013–CML/PMCV, por sistema de Registro de Preços, no dia 24 de julho de 2013, às 10h00min, objetivando a **aquisição de Urnas Funerárias (adulto e infantil) com dimensões especificas para atender as necessidades do município por meio da Secretaria Municipal de Ação Social Comunitária de Careiro da Várzea**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, no período de 12/07/13 a 23/07/13, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00.

Careiro da Várzea (AM), 11 de julho de 2013.

ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE DE SALLES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação - Pmcv

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:7850B68C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013 – CML/PMCV

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013–CML/PMCV, no dia 25 de julho de 2013, às 10h00min, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviços de Instalação e Manutenção de Internet Banda Larga (10 megabyte) para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Comunitária do Município de Careiro da Várzea**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, no período de 12/07/13 a 24/07/13, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00.

Careiro da Várzea (AM), 11 de julho de 2013.

ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE DE SALLES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação - Pmcv

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:66B435F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONVITE N° 003/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E ÓLEO DIESEL)

Tendo em vista o decurso do prazo recursal, **HOMOLOGO** o resultado do **CONVITE n° 003/2013 – CML/PMI** e **ADJUDICO** o objeto da licitação à empresa **OLENINA G. DE SÁ – POSTO DOM BOSCO**, que ofertou proposta de **R$ 77.740,00 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)** para **CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E ÓLEO DIESEL)**, ficando a adjudicatária convocada a comparecer na Tesouraria desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta, para assinar o instrumento contratual hábil (**NOTA DE EMPENHO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas.

Fundamento Legal: arts. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

HUMAITÁ/AM, 01 DE FEVEREIRO DE 2013

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:D3EDDDBA

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONVITE N° 004/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Tendo em vista o decurso do prazo recursal, **HOMOLOGO** o resultado do **CONVITE n° 004/2013 – CML/PMI** e **ADJUDICO** o objeto da licitação à empresa **CLICK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. - ME**, que ofertou proposta de **R$ 75.017,45 (SETENTA E CINCO MIL, DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS** para **CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS**, ficando a adjudicatária convocada a comparecer na Tesouraria desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta, para assinar o instrumento contratual hábil (**NOTA DE EMPENHO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas.

Fundamento Legal: arts. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

HUMAITÁ/AM, 06 DE FEVEREIRO DE 2013

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:FA623498

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 270/2013 – PA Nº 331/2013

E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento de produtos n.º 270/2013, celebrado em 18 de abril de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **SIDINEIA BERNARDES DE NORAES ANTONIO - ME,** inscrito no CNPJ nº. 02.132.032 /0001-76.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Esfignomanômetro, adulto, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde.

4. VALOR GLOBAL: R$ 24.304,00 (Vinte e quatro mil trezentos e quatro reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será 120 (cento e vinte) dias a partir da nota de empenho.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.36.00.00.00.0002. Nota de Empenho sob o nº. 3133/13, datado de 29/05/2013.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F705207E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 057 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede DIÁRIA à servidora ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora ***ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO***, *Secretária Municipal de Assistência Social*, Matrícula Funcional APNC/9030, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 614.407.522-49, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira, 73 Conjunto Sham – Iracy.

II. Fica autorizado à servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Acompanhar o Prefeito de Itacoatiara em uma reunião sobre o programa Água para todos;
Local: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável - SDS;
Data: 19 de Fevereiro de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de Fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:57A00E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 058 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede DIÁRIA à servidora KESIA MAIA GARCIA, Secretária Municipal de Meio Ambiente desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora ***KESIA MAIA GARCIA***, *Secretária Municipal de Meio Ambiente*, Matrícula Funcional SNCC2/04832, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 684.026.432-72, com domicilio situado a Rua Nossa Senhora do Rosário, 2831, Santa Luzia.

II. Fica autorizado à servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Acompanhar o Prefeito de Itacoatiara para tratar de Assuntos referente ao TACA Nº 050/11;
Local: IPAAM – Instituto de Preservação Ambiental do Amazonas;
Data: 19 de Fevereiro de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de Fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:C6577769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 060 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor MÁRIO PENNAFORT GARCIA, Subprocurador desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor ***MÁRIO PENNAFORT GARCIA***, *Subprocurador do Município de Itacoatiara - AM*, Matrícula Funcional nº FEC15/40823, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 613.624.332-68, com domicilio situado a Rua Francisco do Couto Vale, N° 2966, Iracy.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 04 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Curso sobre Gestão Pública Municipal no primeiro ano de mandato: Procedimentos a serem adotados conforme entendimento dos Tribunais de Conta (TCE) e (TCU);
Local: SEBRAE – AM, Rua Leonardo Malcher, 924 - Centro;
Período: 25 a 28 de Fevereiro de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 21 de Fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:A9A72A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 061 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede DIÁRIA à servidora MARIA DO SOCORRO DA COSTA FÉLIX BARRETO, Assessora Técnica da SEMED desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora ***MARIA DO SOCORRO DA COSTA FÉLIX BARRETO***, *Assessora Técnica da SEMED*, Matrícula Funcional SNCC2/09050, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 342.758.602-25, com domicilio situado a Avenida Armindo Auzier, 2050 – Araújo Costa.

II. Fica autorizado à servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Encontro referente a entrega de documentos dos coordenadores dos projetos aprovados pela FAPEAM;
Local: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM (Travessa do Dera s/n - Flores);
Data: 22 de Fevereiro de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 21 de Fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:A06AE882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 064 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor FRANCISCO JOSÉ ALVES DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor ***FRANCISCO JOSÉ ALVES DE NAZARETH***, *Motorista*, Matrícula Funcional nº SNCC4/04654, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 054.880.952-68, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Fazer entrega de lâminas de PCCU, material para exames e receber formulários de Declaração de Nascidos Vivos;
Local: laboratório Dr. Alágia e HEMOAM;
Data: 25 e 26 de Fevereiro de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 25 de Fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2013 (dois mil e treze).

JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:A51CDCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 065 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede DIÁRIA a servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA DIAS, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora ***LAENE CONCEIÇÃO GADELHA DIAS***, *Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional Nº APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da 241ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas;
Local: Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon (Avenida André Araújo, 701 - Aleixo);
Data: 25 de Fevereiro de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 25 de Fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2013 (dois mil e treze).

JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:37F4587D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 073 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede DIÁRIA a servidora ROSA INÊS VIEIRA ROMÃO, Coordenadora do Setor de Alimentação Escolar desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora ***ROSA INÊS VIEIRA ROMÃO***, *Coordenadora do Setor de Alimentação Escolar*, Matrícula Funcional SNCC4/9182, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 074.045.222-34, com domicilio situado a Rua Coronel Queiroz, 1307 – Pedreiras.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Fazer distribuição de gêneros alimentícios nas escolas do pólo 05.
Local: Estrada AM-010;
Data: 26 de Fevereiro de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 25 de Fevereiro de 2013, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 27 de Fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2013 (dois mil e treze).

JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:7381457E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 074 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede DIÁRIA ao servidor FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO MENDONÇA SOARES FILHO, Agente de Defesa Ambiental desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor ***FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO MENDONÇA SOARES FILHO***, *Agente de Defesa Ambiental*, Matrícula Funcional FEC11/40589, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 438.401.672-72, com domicilio situado no Beco Oriental, 436 – Jauary.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Acompanhar fiscalização em conjunto com IPAAM, a fim de apurar denúncia sobre pesca ilegal;
Local: Comunidade Santa Tereza (Rio Arari);
Data: 22 de Fevereiro de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 21 de Fevereiro de 2013, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 27 de Fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2013 (dois mil e treze).

JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:093DCB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 075 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede DIÁRIA a servidora ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA, Diretora de Departamento de Apoio Técnico desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora ***ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA***, *Diretora de Departamento de Apoio Técnico*, Matrícula Funcional SNCC3/09140, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 848.654.582-04, com domicilio situado a Rua Nova do Fomento, 1199 – São Jorge.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Curso de LICITAÇÃO COM ÊNFASE PARA O PREGÃO;
Local: Caesar Business Hotel (Avenida Darcy Vargas 654, próximo ao Amazonas Shopping);
Data: 04 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 28 de Fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2013 (dois mil e treze).

JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:79C00B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 076 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede DIÁRIA à servidora DANIELE GOULART DE SOUZA, Procuradora desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora ***DANIELE GOULART DE SOUZA***, *Procuradora do Município de Itacoatiara*, Matrícula Funcional FEC15/42321, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 093.034.157-01, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira, 77 Conjunto Shan - Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Curso de LICITAÇÃO COM ÊNFASE PARA O PREGÃO;
Local: Caesar Business Hotel (Avenida Darcy Vargas 654, próximo ao Amazonas Shopping);
Data: 04 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 28 de Fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2013 (dois mil e treze).

JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:6A705C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 078 DE 04 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor PAULO CRISTIANO FARIAS LOPES, Secretário Municipal de Interior desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor ***PAULO CRISTIANO FARIAS LOPES***, *Secretário Municipal de Interior*, Matrícula Funcional APNC/9072, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 598.499.162-49, com domicilio situado a Rua Rui Barbosa, 1052 - Pedreiras.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da Oficina de Capacitação da Equipe Técnica de Entrevistadores e Chefes de Equipe do Programa Água para Todos no Amazonas;
Local: Auditório da Faculdade Martha Falcão, sito na Rua Natal, 300 - Adrianópolis;
Período: 05 a 07 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 04 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:FB62F8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 079 DE 04 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA a servidora CLEIDE CALHEIROS DE MORAES, Auxiliar de Saúde desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora ***CLEIDE CALHEIROS DE MORAES***, *Auxiliar de Saúde*, Matrícula Funcional FEC18/44060, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 342.757.112-20, com domicilio situado a Rua Benjamin Constant, 2834 – Santa Luzia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Acompanhar pacientes para atendimento médico.;
Local: Fundação Alfredo da Mata;
Data: 05 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 04 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:A002B2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 080 DE 04 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA ao servidor FRANCISCO JOSÉ ALVES DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor ***FRANCISCO JOSÉ ALVES DE NAZARETH***, *Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/04654, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 054.880.952-68, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviços relacionados a Secretaria de Saúde;
Local: Novo Remanso;
Data: 05 de Março de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 04 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:F15110C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 081 DE 04 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA ao servidor MÁRIO PENNAFORT GARCIA, Subprocurador desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor ***MÁRIO PENNAFORT GARCIA***, *Subprocurador do Município de Itacoatiara - AM*, Matrícula Funcional FEC15/40823, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o Nº 613.624.332-68, com domicilio situado a Rua Francisco do Couto Vale, N° 2966, Iracy.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da Consulta Nacional Pós-2015 com o objetivo de estipular novas metas para os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;
Local: Auditório Senador João Bosco na Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas (Avenida Mário Ypiranga (antiga Recife), Nº 3950 – Parque Dez);
Data: 05 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 04 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara.

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:FC5BD053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 082 DE 05 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIAS a servidora IDÊNIS GLÓRIA DE SOUZA DE MELO, Coordenadora de Jovens e Adultos - EJA desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora ***IDÊNIS GLÓRIA DE SOUZA DE MELO***, *Coordenadora de Jovens e Adultos - EJA*, Matrícula Funcional SNCC/9796, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 572.546.132-72, com domicilio situado a Rua 24 casa 3267 – Mutirão.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar questões referente as Declarações dos Professores Indígenas para efetuar as contratações dos mesmos junto a Secretaria Municipal de Educação;
Local: SEDUC;
Data: 05 E 06 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 05 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILH
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:CA15ACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 083 DE 05 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor AZAMOR DA CRUZ ROSAS FILHO, Chefe de Setor de Programação e Monitoramento desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor ***AZAMOR DA CRUZ ROSAS FILHO***, *Chefe de Setor de Programação e Monitoramento*, Matrícula Funcional SNCC5/9880, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 584.958.862-00, com domicilio situado a Rua Isaac Peres, 313 – Santa Luzia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar questões referente as Declarações dos Professores Indígenas para efetuar as contratações dos mesmos junto a Secretaria Municipal de Educação;
Local: SEDUC;
Data: 05 e 06 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 05 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B08C297E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 085 DE 05 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor CLEMENTE ALVES DE BRITO JÚNIOR, Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor ***CLEMENTE ALVES DE BRITO JÚNIOR***, *Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias*, Matrícula Funcional APNC/9171, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o Nº 290.087.275-87, com domicilio situado a Rua Nossa Senhora do Rosário, 2885, Jauary.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar de uma reunião com o Governador do Estado do Amazonas;
Local: Manaus - Amazonas;
Data: 05 e 06 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 05 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D8D30129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 088 DE 07 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA a servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA DIAS, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora ***LAENE CONCEIÇÃO GADELHA DIAS***, *Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar de uma Audiência Pública no Plenário Ruy Araújo;
Local: Assembléia Legislativa do Amazonas (Avenida Mário Ipiranga Monliro, 3950 – Parque 10 de Novembro);
Data: 08 de Março de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 07 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4C5AF6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 089 DE 07 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA a servidora CLEIDE CALHEIROS DE MORAES, Auxiliar de Saúde desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de

outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora ***CLEIDE CALHEIROS DE MORAES***, *Auxiliar de Saúde*, Matrícula Funcional FEC18/44060, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 342.757.112-20, com domicilio situado a Rua Benjamin Constant, 2834 – Santa Luzia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Acompanhar pacientes para consulta com especialistas;
Local: Fundação Alfredo da Mata e CECON;
Data: 07 e 08 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 07 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:AC40A8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 090 DE 07 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA à servidora ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO, Secretária Municipal de Educação desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora ***ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO***, *Secretária Municipal de Educação*, Matrícula Funcional APNC/9180, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 256.716.772-20, com domicilio situado a Rua Acácio Leite, 3257 – Araújo Costa.

II. Fica autorizado à servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Visita Técnica, Administrativa e Pedagógica;
Local: Vilas do Engenho e Novo Remanso;
Data: 08 de Março de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 07 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:AE42E2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 091 DE 07 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA à servidora DILMA BARROS BRAGA, Diretora de Departamento de Gestão Educacional desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora ***DILMA BARROS BRAGA***, *Diretora de Departamento de Gestão Educacional*, Matrícula Funcional SNCC3/09173, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 239.268.212-72, com domicilio situado a Rua David Pereira Braga, 111 – Iracy.

II. Fica autorizado à servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Visita Técnica, Administrativa e Pedagógica;
Local: Vilas do Engenho e Novo Remanso;
Data: 08 de Março de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 07 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:572FAA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 092 DE 07 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA à servidora ADRIANA MONTEIRO MOTA, Coordenadora de Educação Infantil desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora ***ADRIANA MONTEIRO MOTA***, *Coordenadora de Educação Infantil*, Matrícula Funcional SNCC4/09183, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 738.661.132-34, com domicilio situado a Rua 05 casa 1032 – São Jorge.

II. Fica autorizado à servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Visita Técnica, Administrativa e Pedagógica;
Local: Vilas do Engenho e Novo Remanso;
Data: 08 de Março de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 07 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:46EC6D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 093 DE 07 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA a servidora LEILA DA ROCHA LIMA, Coordenadora Escolar de Ensino Rural desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora ***LEILA DA ROCHA LIMA***, *Coordenadora Escolar de Ensino Rural*, Matrícula Funcional FEC12/47978, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 344.828.492-00, com domicilio situado a Rua Prudente de Moraes, 292 – Colônia.

II. Fica autorizado à servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Visita Técnica, Administrativa e Pedagógica;
Local: Vilas do Engenho e Novo Remanso;
Data: 08 de Março de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 07 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:5E95083D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 094 DE 07 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIAS a servidora IDÊNIS GLÓRIA DE SOUZA DE MELO, Coordenadora de Jovens e Adultos - EJA desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora ***IDÊNIS GLÓRIA DE SOUZA DE MELO***, *Coordenadora de Jovens e Adultos - EJA*, Matrícula Funcional SNCC/9796, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 572.546.132-72, com domicilio situado a Rua 24 casa 3267 – Mutirão.

II. Fica autorizado à servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Visita Técnica, Administrativa e Pedagógica;
Local: Vilas do Engenho e Novo Remanso;
Data: 08 de Março de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 07 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:74B5A038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 095 DE 07 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA ao servidor FÁBIO CAVALCANTE MIQUILES, Coordenador de Transporte Escolar desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor ***FÁBIO CAVALCANTE MIQUILES***, *Coordenador de Transporte Escolar*, Matrícula Funcional SNCC4/09172, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 522.424.712-87, com domicilio situado a Rua Borba, 4123 – Tiradentes.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Visita Técnica, Administrativa e Pedagógica;
Local: Vilas do Engenho e Novo Remanso;
Data: 08 de Março de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 07 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:DB77BBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 096 DE 11 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA a servidora ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA, Diretora de Departamento de Apoio Técnico desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora ***ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA***, *Diretora de Departamento de Apoio Técnico*, Matrícula Funcional SNCC3/09140, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 848.654.582-04, com domicilio situado a Rua Nova do Fomento, 1199 – São Jorge.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Encontro: Tribunais de Conta e o Desenvolvimento Local;
Local: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Avenida Efigênio Salles, 1155 – Parque 10);
Data: 13 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 11 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D52047FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 097 DE 11 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA à servidora DANIELE GOULART DE SOUZA, Procuradora desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora ***DANIELE GOULART DE SOUZA***, *Procuradora do Município de Itacoatiara*, Matrícula Funcional FEC15/42321, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 093.034.157-01, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira, 77 Conjunto Shan - Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Encontro: Tribunais de Conta e o Desenvolvimento Local;
Local: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Avenida Efigênio Salles, 1155 – Parque 10);
Data: 13 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 11 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:AE193C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 098 DE 11 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA à servidora ALINE MARIA DOS SANTOS HANDA, Secretária Municipal de Cultura desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora ***ALINE MARIA DOS SANTOS HANDA***, *Secretária Municipal de Cultura*, Matrícula Funcional APNC/9168, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 898.555.073-04, com domicilio situado a Avenida 7 de Setembro, 680 - Centro.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar de uma reunião com a finalidade de tratar do apoio as festas populares, Proarte no interior, Mandaçaia e entrega de Kits de leitura;
Local: Secretaria de Cultura de Estado;
Data: 13 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 11 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:33C07731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 099 DE 11 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA ao servidor FRANK QUEIROZ CHAVES, Dirigente do Serviço Público Municipal desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor ***FRANK QUEIROZ CHAVES***, *Dirigente do Serviço Público Municipal*, Matrícula Funcional SNCC4/9877, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 275.310.902-87, com domicilio situado a Rua Álvaro França, 1560 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar de uma reunião com a finalidade de tratar do apoio as festas populares, Proarte no interior, Mandaçaia e entrega de Kits de leitura;
Local: Secretaria de Cultura de Estado;
Data: 13 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 11 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:9911373B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 100 DE 11 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor DANIEL SILVA DOS ANJOS, Assistente Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor ***DANIEL SILVA DOS ANJOS***, *Assistente Administrativo*, Matrícula Funcional FEC08/42260, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 202.142.272-00, com domicilio situado a Rua Adamastor de Figueiredo, 3034 – Jauary.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do II Seminário em Ações Financeiras e de Convênios Defesa Civil;
Local: Auditório da Universidade do Estado do Amazonas – UEA (Av. Carvalho Leal, em frente ao Hospital Adriano Jorge);
Data: 13 e 14 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 11 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:83FBD8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 101 DE 11 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor GUTEMBERG BRITO VEIGA, DIR. DEPTO. ZONEA. AMB. CC-3 desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor ***GUTEMBERG BRITO VEIGA***, *Dir. Depto. Zonea. Amb. CC-3*, Matrícula Funcional SNCC3/05000, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 475.243.672-87, com domicilio situado a Rua João Valério, 1903 – Araújo Costa.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do II Seminário em Ações Financeiras e de Convênios Defesa Civil;
Local: Auditório da Universidade do Estado do Amazonas – UEA (Av. Carvalho Leal, em frente ao Hospital Adriano Jorge);
Data: 13 e 14 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 11 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:15FBAD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 103 DE 12 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA a servidora LEILA DA ROCHA LIMA, Coordenadora Escolar de Ensino Rural desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora ***LEILA DA ROCHA LIMA***, *Coordenadora Escolar de Ensino Rural*, Matrícula Funcional nº FEC12/47978, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 344.828.492-00, com domicilio situado a Rua Prudente de Moraes, 292 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar dos convênios referente a Programa de Transporte Escolar do Município e Estado;
Local: SEDUC;
Data: 13 de Março de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 12 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:74C34600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 104 DE 12 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA ao servidor FÁBIO CAVALCANTE MIQUILES, Coordenador de Transporte Escolar desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor ***FÁBIO CAVALCANTE MIQUILES***, *Coordenador de Transporte Escolar*, Matrícula Funcional nº SNCC4/09172, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 522.424.712-87, com domicilio situado a Rua Borba, 4123 – Tiradentes.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar dos convênios referente a Programa de Transporte Escolar do Município e Estado;
Local: SEDUC;
Data: 13 de Março de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 12 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:CEBB4CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 105 DE 15 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIAS à servidora DANIELE GOULART DE SOUZA, Procuradora desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora ***DANIELE GOULART DE SOUZA***, *Procuradora do Município de Itacoatiara*, Matrícula Funcional FEC15/42321, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 093.034.157-01, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira, 77 Conjunto Shan - Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Curso sobre Processos nos Tribunais de Costas: Autuação, Instrução, Julgamento, Execução e Arquivamento;
Local: Auditório da PGE, situado na Rua Emílio Moreira, 1308 – Praça 14 de Janeiro;
Data: 18 a 22 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 15 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D89620FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 106 DE 18 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA a servidora LEILA DA ROCHA LIMA, Coordenadora Escolar de Ensino Rural desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora ***LEILA DA ROCHA LIMA***, *Coordenadora Escolar de Ensino Rural*, Matrícula Funcional nº FEC12/47978, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 344.828.492-00, com domicilio situado a Rua Prudente de Moraes, 292 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar dos convênios referente a Programa de Transporte Escolar do Município e Estado;
Local: SEDUC;
Data: 19 de Março de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:A32C589C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 107 DE 18 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA ao servidor FÁBIO CAVALCANTE MIQUILES, Coordenador de Transporte Escolar desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor ***FÁBIO CAVALCANTE MIQUILES***, *Coordenador de Transporte Escolar*, Matrícula Funcional nº SNCC4/09172, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 522.424.712-87, com domicilio situado a Rua Borba, 4123 – Tiradentes.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar dos convênios referente a Programa de Transporte Escolar do Município e Estado;
Local: SEDUC;
Data: 19 de Março de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B8DE446D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 108 DE 18 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIAS à servidora ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO, Secretária Municipal de Educação desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora ***ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO***, *Secretária Municipal de Educação*, Matrícula Funcional APNC/9180, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 256.716.772-20, com domicilio situado a Rua Acácio Leite, 3257 – Araújo Costa.

II. Fica autorizado à servidora o pagamento de 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Lançamento do Fórum Estadual de Educação;
Local: Auditório Belarmindo Lins (Assembléia Legislativa do Amazonas);
Data: 19, 20 e 21 de Março de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4D338832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 109 DE 18 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIAS à servidora DILMA BARROS BRAGA, Diretora de Departamento de Gestão Educacional desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora ***DILMA BARROS BRAGA***, *Diretora de Departamento de Gestão Educacional*, Matrícula Funcional SNCC3/09173, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 239.268.212-72, com domicilio situado a Rua David Pereira Braga, 111 – Iracy.

II. Fica autorizado à servidora o pagamento de 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Lançamento do Fórum Estadual de Educação;
Local: Auditório Belarmindo Lins (Assembléia Legislativa do Amazonas);
Data: 19, 20 e 21 de Março de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:06F27FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 111 DE 19 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor OTÁVIO PEREIRA DA SILVA, Piloto de Lancha desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor ***OTÁVIO PEREIRA DA SILVA***, *Piloto de Lancha*, Matrícula Funcional FEC13/44330, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 413.527.342-49, com domicilio situado a Rua Oscar Ramos, 1737 – Santo Antonio.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar entrega de motores de luz;
Local: Comunidade do Curuçá;
Data: 21 e 22 de Março de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 19 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:48A9AA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 112 DE 19 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor MAXIMILIANO DE OLIVEIRA DIAS, Piloto de Lancha desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor ***MAXIMILIANO DE OLIVEIRA DIAS***, *Piloto de Lancha*, Matrícula Funcional FEC13/47690, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 684.351.002-78, com domicilio situado a Rua Álvaro França, 1536 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar entrega de motores de luz;
Local: Comunidade do Curuçá;
Data: 21 e 22 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 19 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D200AA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 113 DE 21 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA a servidora JOELY SERRÃO RODRIGUES, Enfermeira desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora ***JOELY SERRÃO RODRIGUES***, *Enfermeira*, Matrícula Funcional SCTRP/9277, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 704.386.092-04, com domicilio situado a Rua Ruy Barbosa, 1165 – Pedreiras.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar de uma reunião da Diretoria Executiva do COSEMS;
Local: Avenida André Araújo, 701 - Aleixo;
Data: 25 de Março de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 21 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:9A2ABA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 114 DE 21 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIA a servidora SIMONE CRISTINA PEREIRA FERREIRA, Enfermeira desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora ***SIMONE CRISTINA PEREIRA FERREIRA***, *Enfermeira*, Matrícula Funcional SCTRP/9321, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 472.838.402-06, com domicilio situado a Rua Francisco do Couto Valle, 2919, Conjunto Novo Horizonte – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar de uma reunião da Diretoria Executiva do COSEMS;
Local: Avenida André Araújo, 701 - Aleixo;
Data: 25 de Março de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 21 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:5A00FBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 115 DE 21 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIAS à servidora MARIA DO SOCORRO DA COSTA FÉLIX BARRETO, Assessora Técnica da SEMED desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora ***MARIA DO SOCORRO DA COSTA FÉLIX BARRETO***, *Assessora Técnica da SEMED*, Matrícula Funcional SNCC2/09050, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 342.758.602-25, com domicilio situado a Avenida Armindo Auzier, 2050 – Araújo Costa.

II. Fica autorizado à servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da Cerimônia de Abertura das Atividades da Escola de Contas, com o lançamento do Programa TCE CIDADÃO;
Local: Escola de Contas Públicas do Amazonas (Avenida Efigênio Salles, 1155 – Parque 10);
Data: 21 e 22 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 21 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:54DDEB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 116 DE 21 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIAS à servidora SILVIA CLÉIA TRINDADE SIMÕES, Assistente Social desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora ***SILVIA CLÉIA TRINDADE SIMÕES***, *Assistente Social*, Matrícula Funcional SCTRP/9320, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 475.504.142-20, com domicilio situado a Rua Isaac Peres, 3284 – São Jorge.

II. Fica autorizado à servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar de uma Capacitação;
Local: Maternidade Ana Braga e Fundação HEMOAM;
Data: 25 e 26 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 21 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:0FF0FA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Convênio nº 004/2013, celebrado em 08/07/2013.

PARTÍCIPES: O Município de Itacoatiara – Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e a Associação Itacoatiarense de Bumbás e Grupos Folclóricos.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros com a finalidade de atender as despesas para a realização do 34º FESFI – Festival Folclórico de Itacoatiara.

VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) o valor repassado pelo Município de Itacoatiara e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) como contrapartida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 02.17.01.13.392.1301.2.045 – Realização de Eventos Culturais, do Elemento Despesa 33.90.41 – Contribuições.

PRAZO: O prazo do presente Convênio será de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Itacoatiara-AM, 08 de julho de 2013.

ARLEYCE R. MICHILES PEDROSA.
Subsecretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Arleyce Raimunda Michiles Pedrosa
Código Identificador:5E7E954E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Convênio nº 003/2013, celebrado em 10/06/2013.

PARTÍCIPES: O Município de Itacoatiara – Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e a Associação do Desenvolvimento dos Moradores da Vila de Lindóia - ASDEMOVIL.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros com a finalidade de atender as despesas para a realização do 11º Festival Folclórico e Festa da Fogueira da Vila de Lindóia.

VALOR GLOBAL: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) o valor repassado pelo Município de Itacoatiara e R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) como contrapartida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 02.17.01.13.392.1301.2.045 – Realização de Eventos Culturais, do Elemento Despesa 33.90.41.10 – Contribuições, da fonte RP.

PRAZO: O prazo do presente Convênio será de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Itacoatiara-AM, 10 de junho de 2013.

ARLEYCE R. MICHILES PEDROSA
Subsecretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Arleyce Raimunda Michiles Pedrosa
Código Identificador:B1365B1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2013

A Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 004/2013, tipo menor preço, tendo como objeto: construção da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Santos Dumont no Município de Itamarati-AM. Data de entrega das Propostas de Preços: 31/07/2013 às 14:30 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Boa Vista, nº 200 – CEP: 69.510.000– Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais).

Itamarati-AM, 10 de Julho de 2013.

FRANCISCO PAULIANO DE MELO RAMOS
Presidente da Cml

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:87182A1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2013-GSEMED DE 08 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a Convocação da 3° Conferência Municipal de Educação do Município de Japurá, e dá outras Providências.

A **SENHORA CILANY MONTEIRO ARMAS**, Secretária de Educação do Município de Japurá, usando das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as Diretrizes oriundas do Conselho Nacional e Estadual de Educação sobre a reslização das Coferências Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica convocada a **3ª Conferência Municipal de Educação** do Município de Japurá, a ser realizada nos dias ***17 e 18 de Julho de 2013.***

Art. 2º - O tema Central da Conferência é "**Plano Nacional de Educação na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regimento de Colaboração".**

Art. 3º- A Secretária Municipal de Educação, compete presidir e organizar o evento, e especialmente:

Estabelecer sua estrutura organizacional
Indicar o pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos a serem desenvolvidos,
Firmar instrumentos de parceria com entidades públicas e privadas no sentido e apoiar e patrocinar o evento
Art 4°- As despesas com a Organização e Realização da Conferência ocorrerão a espécie da Secretária Municipal de Educação de Japurá.

Art 5°- A Comissão organizadora da 3° Conferência Municipal de Educação esta constituida dos seguintes membros:

Um (01) Representante dos Gestores:
Um (01) Representante dos Profissionais da Educação:
Um (01) Representande dos Estudantes:
Um (01) Representande dos Pais:
Um (01) Representante da Sociedade Sivil e Organizada:
Um (01) Representante do Poder Publico:

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria de Educação do Município de Japurá-AM, em 09 de julho de 2013.

CILANY MONTEIRO ARMAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto 007/2013 Gpmj

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:03570E62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2013

A Prefeitura Municipal de Juruá/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 007/2013, tipo menor preço, tendo como objeto: Serviços de Limpeza Geral e Capinação em Comunidades da Zona Rural do Município de Juruá/AM. Data de entrega das Propostas de Preços: 29/07/2013 às 09:00 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Francisco de Paula, n° 98 – Centro, mediante o pagamento de custos gráficos da documentação junto a Comissão Municipal de Licitação, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Juruá/AM, 10 de julho de 2013.

WELLINGTON MOTA VIANA
Presidente da Cml

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:F2510769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2013

A Prefeitura Municipal de Juruá/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 008/2013, tipo menor preço, tendo como

objeto: Reforma e Manutenção do Centro Cultural, Praça Nossa Senhora de Fátima e Feira Coberta do Município de Juruá/AM. Data de entrega das Propostas de Preços: 29/07/2013 às 11:30 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Francisco de Paula, n° 98 – Centro, mediante o pagamento de custos gráficos da documentação junto a Comissão Municipal de Licitação, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Juruá/AM, 10 de julho de 2013.

WELLINGTON MOTA VIANA
Presidente da Cml

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:856FE510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 009/2013

A Prefeitura Municipal de Juruá/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 009/2013, tipo menor preço, tendo como objeto: Manutenção e Conservação da Estrada do Japó no Município de Juruá/AM. Data de entrega das Propostas de Preços: 29/07/2013 às 15:30 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Francisco de Paula, n° 98 – Centro, mediante o pagamento de custos gráficos da documentação junto a Comissão Municipal de Licitação, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Juruá/AM, 10 de julho de 2013.

WELLINGTON MOTA VIANA
Presidente da Cml

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:F6F498D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2013

A Prefeitura Municipal de Juruá/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013 - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 22 de julho de 2013, às 08:30hs.

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013 - OBJETO: Aquisição de Combustível e Derivado de Petróleo, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 22 de julho de 2013, às 11:30hs.

03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013 - OBJETO: Aquisição de Material Permanente, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 22 de julho de 2013, às 14:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá localizada na Rua Francisco de Paula, nº 98 - Bairro: Centro - Cep: 69.520-000, Juruá – Amazonas, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, junto a Comissão Municipal de Licitação.

Júrua/Am, 10 de julho de 2013.

WELLINGTON MOTA VIANA
Presidente da Cml

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:543BAA1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2013 – GPL

PORTARIA Nº 078/2013 – GPL Lábrea/ Am., 26 de fevereiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ORLANDO MORAIS DE ANDRADE**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC-4**, Anexos II, da Lei Municipal nº 309/2008 de 04/06/2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis deste Município vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de fevereiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de fevereiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:390EC084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2013 – GPL

PORTARIA Nº 076/2013 – GPL Lábrea/ Am., 26 de fevereiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **RAIMUNDO RENATO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC-4**, Anexos II, da Lei Municipal nº 309/2008 de 04/06/2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de fevereiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de fevereiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B6CA6233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2013 – GPL

PORTARIA Nº 064/2013 – GPL Lábrea/ Am., 26 de fevereiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **SAMARA MAIA DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO DO SECRETÁRIO,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC-4**, Anexos II, da Lei Municipal nº 309/2008 de 04/06/2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis deste Município vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de fevereiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de fevereiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:35A3FE4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2013 – GPL

PORTARIA Nº 079/2013 – GPL Lábrea/ Am., 26 de fevereiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **SANDOVAL RODRIGUES DA CRUZ FILHO**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC-4**, Anexos II, da Lei Municipal nº 309/2008 de 04/06/2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de fevereiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de fevereiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:63ADD8E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/13 – GPL

PORTARIA Nº 063/13 – GPL Lábrea/ Am., 26 de fevereiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de saúde pública, referente ao repasse do Governo Federal ao Município, para implantação do Programa dos Agentes de ENDEMIA DENGUE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam contratados pelo prazo de **07 meses** os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONVÊNIO ENDEMIA DENGUE

•	**CÉLIO CASTRO DE OLIVEIRA**
•	**FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO**
•	**JENIL DA SILVA FREIRE**
•	**KEMERSON BATISTA RODRIGUES**
•	**FRANCISCO DE ASSIS GARCIA GOMES**
•	**ALIS DIONES SILVA DE SOUZA**
•	**QUEFREN PESSOA DAS NEVES**
•	**FRANCISCO HELIO DA SILVA GALVÃO**
•	**RAIMUNDO BRAGA DOS SANTOS**
•	**FRANCISCO ALEF SILVA DE SOUZA**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, reproduzir os efeitos financeiros desta portaria à 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de fevereiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:57AFD359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/13 – GPL

PORTARIA Nº 083/13 – GPL Lábrea/ Am., 26 de fevereiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público.

CONSIDERANDO finalmente o teor do ofício nº 089/2013 da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 12 meses os servidores infra - relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB/ PROFESSOR URBANO - PROGRAMA JOVEM CIDADÃO.

01	FRANCISCO ALVES DE ARAUJO JUNIOR
02	ANGELA SOCORRO RODRIGUES SOARES

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, reproduzir os efeitos financeiros desta portaria a 01 de janeiro de 2012.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de fevereiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6B87A768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/13 – GPL

PORTARIA Nº 084/13 – GPL Lábrea/ Am., 26 de fevereiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas urbanas, e o teor do ofício nº 088/2013 da Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 11 meses os servidores infra - relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB/ PROFESSOR URBANO.

01	ADRIANA MARINHO DA SILVA
02	ALDELI BRITO DE FREITAS
03	ALFA SILVA DE SOUZA
04	ARTEMIS ALVES TEIXEIRA
05	CHIRLANE VIANA DO NASCIMENTO
06	DAMIÃO VASCONCELOS DE FREITAS
07	EDIANE DA SILVA MAIA
08	ELIS REJANE MELO BARBOSA
09	ELISANGELA SOTERO
10	FRANCIMAR CAMPOS DE SOUZA
11	FRANCISCA GLEUGILA BARBOSA DE SOUZA
12	FRANCISCO FREITAS DA COSTA
13	FRANCISCO SHARLES SAID DOS SANTOS
14	GILMAR AMORIM DE SOUZA
15	GLORIA REGINA DE ALMEIDA NUNES
16	HERIKA OLIVEIRA DE CASTRO
17	JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA FILHO
18	KARLEANDRO DA SILVA DE SOUZA
19	KEILA IARA SILVA SOUZA
20	LEILIANE DA SILVA LEONEL
21	LIDIANE BEZERRA DA SILVA
22	LILIAN DE LIMA E SILVA
23	LUCICLEIA DA SILVA GALVÃO
24	MARIA AUGUSTA BARROS
25	MARIA CATARINA PAES DA SILVA
26	MANOEL DE JESUS FARIAS DA SILVA
27	MARIA DE NAZARÉ LIMA DA SILVA
28	MARIA DO SOCORRO FERREIRA BRITO
29	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
30	MARIA RAIMUNDA SANTOS DE SOUZA
31	NEIVANIA PEREIRA AJURICABA
32	RAIMUNDA LIMA DOS SANTOS
33	RAIMUNDA ROSALAIA DA SILVA
34	RICARDO EMESON GOMES CARNEIRO
35	ROSEKELI MARINHO DE SOUZA
36	VALCINETE ALVES DOS SANTOS
37	VANUZA VITAL DE LIMA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de fevereiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5CC8BD50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/13 – GPL

PORTARIA Nº 091/13 – GPL Lábrea/ Am., 26 de fevereiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas rurais e o teor do ofício nº 090/2013 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 02 meses a servidora infra - relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB/ PROFESSOR RURAL.

•	**EUNICE FERNANDES NOGUEIRA**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, reproduzir os efeitos financeiros desta portaria a 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de fevereiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:33C2DFA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/13 – GPL

PORTARIA Nº 092/13 – GPL Lábrea/ Am., 26 de fevereiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas rurais e o teor do ofício nº 088/2013 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 11 meses os servidores infra - relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB/ PROFESSOR RURAL.

•	**FRANCISCO BARBOSA DA CRUZ**
•	**LÍGIA MARIA DA SILVA**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de fevereiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:CE85085D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/13 - GPL

PORTARIA Nº 087/13 - GPL Lábrea/ Am., 26 de fevereiro de 2013

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente o teor do ofício nº 290/13, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retirar a segunda cadeira do professor infra - relacionado do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

01 – MANOEL CARNEIRO DE LIMA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 26 de fevereiro 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E2A6AEA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2013 – GPL

PORTARIA Nº 086/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de fevereiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **LUZILETE CAMPOS DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC-4**, Anexos II, da Lei Municipal nº 309/2008 de 04/06/2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis deste Município vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de fevereiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de fevereiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6A89D165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2013 – GPL

PORTARIA Nº 085/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de fevereiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **RAYANE SILVA DE FREITAS**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC-4**, Anexos II, da Lei Municipal nº 309/2008 de 04/06/2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis deste Município vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de fevereiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de fevereiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:AE14B8B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2013 – GPL

PORTARIA Nº 089/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de fevereiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II e III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de saúde pública, referente ao repasse do governo federal ao Município, para implantação do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam contratados pelo prazo de **12 meses** os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONVÊNIO PACS.

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

•	**JEVANDA DA SILVA ARRUDA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

•	**ANGELICA SENA DOS SANTOS**
•	**ANTONIA BARBOSA DE BRITO**
•	**ANTONIA BATISTA DE ALBUQUERQUE**
•	**ANTONIA EUNICE SARAIVA DE OLIVEIRA**
•	**ANTONIO DAVILA OLIVEIRA**
•	**ANTONIO MULATO DA SILVA APURINÃ**
•	**DOMETILIA MOISÉS DA ROCHA**
•	**FRANCISCA SELMA PAULINO DA SILVA**
•	**JOANA MIRANDA DA SILVA**
•	**JUCILEIA DE ALMEIDA COSMO**
•	**LUCICLENE RODRIGUES DA COSTA**
•	**LUCIENE RODRIGUES ARAUJO**
•	**LUZIA ANDRADE PADILHA**
•	**MARIA BATISTA MAIA**
•	**MARIA DO SOCORRO CARVALHO FERREIRA**
•	**MARIA IVONE RODRIGUES DA SILVA**
•	**MARIA LUCIENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA**
•	**RAIMUNDA ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA**
•	**RAIMUNDA CICERA CESAR DA SILVA**
•	**ROMILDA MORAES DE OLIVEIRA**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de fevereiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:CC2A5EDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 198/2013

O Secretário Municipal de Educação - SEMED de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 198/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2433/PMM/2013 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO que o valor global da contratação está dentro do que preceitua o art. 24 inciso II da lei n° 8.666/93, que é de R$ 5.995,00 (Cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **J. L. COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA**, **CNPJ 03.425.486/0001-06 com o valor total de R$ 5.995,00 (Cinco Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais),** pelo período de trinta dias. Classificação Orçamentária: 01.02.05.2016 e Natureza de Despesa: 4.4.90.52.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, em 13 de junho de 2013.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretária Municipal de Educação – Semed

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na J**USTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 13 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3E79A5DE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 055/2013-CGPL - PROCESSO Nº. 2598/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para serviço de confecção de 500 (Quinhentas) Carteiras Escolares Infantis destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nas Escolas, CEI Joaquim Lula, CEI Nazaré Paiva e CEI Prof. João de Deus**,** oriundo do processo administrativo nº. 2598/2013-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **SEBASTIÃO F MARQUES – ME CNPJ: 01.733.653/0001-42, com o valor global de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) no período de 30 (trinta) dias**, Classificação Orçamentária: 02.05.2.016 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39 visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2598/2013-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 27 de maio de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:82121EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 298/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MARCOS DE SOUZA FARIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1248656-6 e CPF Nº 570.385.112-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MARCOS DE SOUZA FARIAS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B89A3609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 299/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MARIA ALCINÉIA DE LIMA NORIEGA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1140667-4 e CPF Nº 464.677.502-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MARIA ALCINÉIA DE LIMA NORIEGA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:71F55982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 300/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MARIA AMÉLIA SILVA DE ALMEIDA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1420059-7 e CPF Nº 688.810.962-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MARIA AMÉLIA SILVA DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C64D89DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 301/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MARIA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1140667-4 e CPF Nº 464.677.502-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MARIA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DE3D1827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 302/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MARIA APARECIDA SILVA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1974602-4 e CPF Nº 863.500.052-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MARIA APARECIDA SILVA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C1D61B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 303/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MARIA AUXILIADORA FÉLIX CAMPOS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 792.820 e CPF Nº 618.225.312-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MARIA AUXILIADORA FÉLIX CAMPOS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C3239701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 304/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 312.073 e CPF Nº 291.354.512-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9B20E786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 305/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 0572885-1 e CPF Nº 152.354.322-15, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:AB980201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 306/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES VIANA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1493679-8 e CPF Nº 810.055.472-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES VIANA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:65B96BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 307/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MARIA DOS REMÉDIOS ALBUQUERQUE DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 689.575 e CPF Nº 215.209.412-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MARIA DOS REMÉDIOS ALBUQUERQUE DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:246DA632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 308/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MARIA IVETE INÁCIO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 2319333-6 e CPF Nº 004.840.772-01, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MARIA IVETE INÁCIO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B7EF8CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 309/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MARIA LUCICLÉIA FERREIRA DA TRINDADE**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 0904850-2 e CPF Nº 436.769.602-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MARIA LUCICLÉIA FERREIRA DA TRINDADE

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:94DE19BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 310/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MARIA LUIZA DA SILVA FERNANDES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1579330-3 e CPF Nº 698.763.632-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MARIA LUIZA DA SILVA FERNANDES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DDA694B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 311/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MARIA SALOMÉ ALVES DE MAGALHÃES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1202410-4 e CPF Nº 718.093.412-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MARIA SALOMÉ ALVES DE MAGALHÃES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:93989F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 312/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MARINEIDE SOUZA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1680426-0 e CPF Nº 705.373.992-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MARINEIDE SOUZA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BF6E39F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 313/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MÁRIO CÉLIO MACIEL NASCIMENTO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1310653-8 e CPF Nº 596.809.202-59, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MÁRIO CÉLIO MACIEL NASCIMENTO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B939BB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 314/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MAURA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1404982-1 e CPF Nº 731.754.802-25, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MAURA FERREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B621A6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 315/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MAYRLA BATISTA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 2128285-4 e CPF Nº 941.771.472-42, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MAYRLA BATISTA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EBDF3329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 316/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MERIAN FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1912016-8 e CPF Nº 912.203.942-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MERIAN FERREIRA DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E19BBA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 317/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **MIRIAM SOARES DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 2024322-7 e CPF Nº 886.672.002-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

MIRIAM SOARES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D4F4BFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 318/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **NADY RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1722340-7 e CPF Nº 795.181.922-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

NADY RIBEIRO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F1F80B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 319/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **NEILA SOUZA CARDOSO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1311615-0 e CPF Nº 671.961.442-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

NEILA SOUZA CARDOSO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DFAB3ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 320/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **NELTON BARROSO RIVOREDO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1721115-8 e CPF Nº 726.230.632-42, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

NELTON BARROSO RIVOREDO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:58817C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 321/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **NÚBIA DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1843552-1 e CPF Nº 829.922.152-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

NÚBIA DE OLIVEIRA FERNANDES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0A544E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 322/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **NÚBIA LIMA CORDOVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1756173-6 e CPF Nº 906.468.602-59, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

NÚBIA LIMA CORDOVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A1219FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 323/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **ORIANA VIDAL GUEDES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 2321946-7 e CPF Nº 016.469.122-76, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

ORIANA VIDAL GUEDES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CB5DADB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 324/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **OZINETE MATOS DE AMORIM**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 0877863-9 e CPF Nº 284.159.732-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

OZINETE MATOS DE AMORIM

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7E62879A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 325/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **PATRÍCIA DOS SANTOS DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1438098-6 e CPF Nº 636.197.762-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

PATRÍCIA DOS SANTOS DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:14E995DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 326/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **QUEILA PATRÍCIA MARIANO MARTINS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1357444-2 e CPF Nº 649.590.582-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

QUEILA PATRÍCIA MARIANO MARTINS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:60C4EC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 327/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **RAIMUNDA FÉLIX PEREIRA FILHA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1135341-4 e CPF Nº 465.148.562-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

RAIMUNDA FÉLIX PEREIRA FILHA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F50CBDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 328/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **RAIMUNDA MACENA CAVALCANTE**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 2024328-6 e CPF Nº 854.464.912-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

RAIMUNDA MACENA CAVALCANTE

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C15A23D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 329/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **RAIMUNDA NILZA MARCELINO DE LIMA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1047863-9 e CPF Nº 455.799.462-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

RAIMUNDA NILZA MARCELINO DE LIMA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BEAD1908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 330/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **ROSICLÉIA DA COSTA PEREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1814175-7 e CPF Nº 789.595.862-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

ROSICLÉIA DA COSTA PEREIRA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7D9355B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 331/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1974626-1 e CPF Nº 932.964.792-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:863E77EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 332/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **ROSINEIDE LIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 2081772-0 e CPF Nº 909.311.902-82, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

ROSINEIDE LIRA DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4A03316E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 333/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **ROZELMA ROCHA DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1217696-6 e CPF Nº 578.223.012-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

ROZELMA ROCHA DE OLIVEIRA MAGALHÃES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EFB55E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO SOB O Nº 334/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX – Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013-Decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013)

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público com CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, 2047 I, bairro São José, portador da Cédula de Identidade Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o(a) senhor(a), **RUTE ARAÚJO DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 2032151-1 e CPF Nº 920.056.402-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde/Zona Urbana**, firmado em 08/01/2013, pelo prazo de 90 (noventa dias), com inicio em 08/04/2013 e término em 07/07/2013, consoante lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º Inc. I, encontrando respaldo sob o decreto Municipal nº 524 de 03 de abril de 2013.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado, assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/Am, 08 de abril de 2013.

Secretário Municipal de Administração

RUTE ARAÚJO DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8935F048

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013/PMM

No dia 20 de Maio de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o menor preço para empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de Produtos Descartáveis . Resultante do **Pregão nº 033/2013/CGPL/PMM**, sistema de registro de preço. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2106/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata, independentemente de transcrição.
O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Empresas Vencedora	Valores Registrados
01	COLHER DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNID	S. DE. O PEDROSA ME	R$ 2,10
02	COPO DESCARTAVEL 180 ML PCT C/ 100 unid	S. DE. O PEDROSA ME	R$ 1,96
03	COPOS DESCARTAVEIS 300ML PCT C/ 100 unid	S. DE. O PEDROSA ME	R$ 3,59
04	FILME DE PVC GRANDE	S. DE. O PEDROSA ME	R$ 10,35
05	FOSFORO CX C/ 10 UNID	S. DE. O PEDROSA ME	R$ 1,74
06	GUARDANAPO DE PAPEL	S. DE. O PEDROSA ME	R$ 0,76
07	MARMITEX CX/ COM 100 unid	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 14,90
08	PALITO DE DENTE PCT C/ 25 unid	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 0,50
09	PAPEL ALUMINIO	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 1,53
10	SACO PARA DINDIN pct c/ 100 unid	S. DE. O PEDROSA ME	R$ 0,89
11	SACO PARA PIPOCA pct c/ 1000 unid	S. DE. O PEDROSA ME	R$ 20,86
12	SACO PLASTICO 02 KG pct c/ 1000 unid	SACA COM. E CONST. LTDA	R$ 20,00
13	SACO PLÁSTICO 1/2 KG pct c/ 1000 unid	S. DE. O PEDROSA ME	R$ 11,90
14	SACOLA BRANCA 5 KG pct c/ 1000 unid	SACA COM. E CONST. LTDA	R$ 27,00

Manacapuru, 20 de Maio de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

MATIAS D DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 08.636.079/0001-53

S. DE. O PEDROSA ME
CNPJ Nº 03.987.907/0001-84

SACA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 04.625.491/0001-17

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:B2C76BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2013 – Sistema de Registro de Preço
CGPL - PROCESSO Nº. 2106/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Eventual aquisição de PRODUTOS DESCARTÁVEIS para atender as necessidades da SEMSA, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 2106/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor da empresa vencedora:

Item	Descrição	Empresas Vencedora	Valores Registrados
01	COLHER DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNID	S. DE. O PEDROSA ME	R$ 2,10
02	COPO DESCARTAVEL 180 ML PCT C/ 100 unid	S. DE. O PEDROSA ME	R$ 1,96
03	COPOS DESCARTAVEIS 300ML PCT C/ 100 unid	S. DE. O PEDROSA ME	R$ 3,59
04	FILME DE PVC GRANDE	S. DE. O PEDROSA ME	R$ 10,35
05	FOSFORO CX C/ 10 UNID	S. DE. O PEDROSA ME	R$ 1,74
06	GUARDANAPO DE PAPEL	S. DE. O PEDROSA ME	R$ 0,76
07	MARMITEX CX/ COM 100 unid	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 14,90
08	PALITO DE DENTE PCT C/ 25 unid	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 0,50
09	PAPEL ALUMINIO	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 1,53
10	SACO PARA DINDIN pct c/ 100 unid	S. DE. O PEDROSA ME	R$ 0,89
11	SACO PARA PIPOCA pct c/ 1000 unid	S. DE. O PEDROSA ME	R$ 20,86
12	SACO PLASTICO 02 KG pct c/ 1000 unid	SACA COM. E CONST. LTDA	R$ 20,00
13	SACO PLÁSTICO 1/2 KG pct c/ 1000 unid	S. DE. O PEDROSA ME	R$ 11,90
14	SACOLA BRANCA 5 KG pct c/ 1000 unid	SACA COM. E CONST. LTDA	R$ 27,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 20 de Maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:9582B3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato celebrado em 21/05/2013, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0034/2013/CGPL.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **F A L DA ROCHA - ME, CNPJ Nº. 10.331.826/0001-97**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Produtos Hortifrut, pelo período de 07 (sete) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriundo do processo administrativo nº. 2107/2013.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação 1.02.04.2.013 e natureza de despesa: 3.3.90.30
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses**,** a partir de **21/05/2013** a **21/12/2013**, conforme menciona o contrato.
Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.
Manacapuru, 21 de Maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:93B2E583

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43, DE 05 DE JULHO DE 2013

NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 355 de 25 de Abril de 2005, que "Institui e regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Manaquiri – Am, e dá outras providências";

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, face ao disposto no Artigo 7, da Lei Municipal nº 355 de 25 de Abril de 2005, conforme composição abaixo relacionada:

I – Representantes do Poder Publico Municipal
Titulares: Dijeane Silva de Sena – Secretaria Assistência Social
Anedy Araujo Damasceno – Secretaria de Educação
Rosilene Andrade – Secretaria de Saúde
Adroaldo Martins Rodrigues – Secretaria de Finanças
Cirley Ramos Pinheiro – Secretaria do Meio Ambiente
Ester Passos Pereira – Representante da Pestalozze
Gesse Ventura da Silva – Conselheiro Tutelar
Leopoldino dos Santos Ramos – Centro do Idoso
Jessica Aline da Silva Moura – Sindicato dos Trabalhadores

Suplentes: Daniely Veiga da Silva – Secretaria Assistência Social
Elene Damasceno da Silva – Secretaria de Educação
Raimar Garganta Cunha – Secretaria de Saúde
Jean Carlo Nogueira Lopes – Secretaria de Finanças
Aderlanio Marques Pinheiro – Secretaria do Meio Ambiente
Nelcineide do Carmo Silva – Representante da Pestalozze
Edilene Oliveira da Silva – Conselheiro Tutelar
Maria da ConceiçãoAugusta de Freitas – Centro do Idoso
Andre Batista – Sindicato dos Trabalhadores

Art. 2º – Este **Decreto** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 05 de Julho de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:BB5AF0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44, DE 05 DE JULHO DE 2013

NOMEIA SERVIDOR, RESPONSÁVEL PELO FUNDO DE CONFINANCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto da Lei Federal nº 8.742/93 órgão deliberativo das ações Municipais de Assistência Social, e dá outras providências";

D E C R E T A

Art. 1º – Nomeia o Senhor **JOSE ALBERTO MIGUEIS BECIL**, Secretario de Assistência Social, CPF Nº **309.764.802-04,** como responsável pelo Fundo de Cofinanciamento de Assistência Social preconizado pelo Sistema único de Assistência Social.

Art. 2º – Este **Decreto** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 05 de Julho de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:2207E513

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

Pregão Presencial SRP nº. 026/2013-CML: **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em aquisição de testes hematológicos, bioquímicos e eletrólitos, com concessão de comodato dos equipamentos necessários para realização dos testes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da Realização 25/07/2013, as 08h00min**.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na AV. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital acrescido da taxa de expediente (R$ 6,50), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã / AM **.** Valor do Edital R$ 50,00 (cinquenta reais).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM 10 de julho de 2013.

ELIELSON SENA DA SILVA
Presidente da Cml

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:9503DFC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 16/2013 – Sistema de registro de preços. Processo: 043/2013-CPL/SEMAD. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para emissão de bilhetes de passagens aéreas. A reunião para o recebimento simultâneo das propostas comerciais e da documentação para realização do procedimento será em 23/07/2013, às 09:00 horas (Horário local), na sala de licitações, situada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, endereço Av. Getúlio Vargas, 219 – Centro. Cidade de Tefé-AM. CEP 69.470-000. Retirada do edital: 11/07/2013 no endereço supramencionado. Valor do edital: R$ 50,00.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3EC946F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 18/2013 – Sistema de registro de preços. Processo: 040/2013-CPL/SEMAD. Objeto: Registro de preços destinado a futuras aquisições de Peças para manutenção de veículos e grupos

Geradores. A reunião para o recebimento simultâneo das propostas comerciais e da documentação para realização do procedimento será em 24/07/2013, às 09:00 horas (Horário local), na sala de licitações, situada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, endereço Av. Getúlio Vargas, 219 – Centro. Cidade de Tefé-AM. CEP 69.470-000. Retirada do edital: 11/07/2013 no endereço supramencionado. Valor do edital: R$ 50,00.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A1879434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2013 PROCESSO 61/2013-CPL/SEMAD. OBJETO: Serviços de manutenção e correção do sistema de iluminação pública da cidade de Tefé. A reunião para o recebimento simultâneo das propostas comerciais e da documentação para realização do procedimento será no dia 26 de julho de 2013, às 8 horas (HORÁRIO LOCAL), na sala de licitações, situada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, endereço Av. Getúlio Vargas, 219 – Centro. Cidade de Tefé-AM. CEP 69.470-000. O instrumento convocatório poderá ser retirado a partir de 12/07/2013, no endereço supramencionado, mediante comprovação do recolhimento da importância de R$ 50,00.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:77AD2604

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2013, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a designação de pessoal competente para movimentação das contas bancárias e demais operações financeiras junto ao Banco do Brasil e, dá outras providências;

FELIPE ANTONIO, Prefeito do Município de Urucará no uso das atribuições legais, constantes dos Incisos VI e IX, todos do art.65, da Lei Orgânica Municipal de Urucará – LOMU, de 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO que, a Prefeitura Municipal de Urucará movimenta várias contas junto ao Banco do Brasil, visando, inclusive, o recebimento de recursos com base em convênios firmados e adesão de programas do Governo Estadual e Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de pessoal competente para a movimentação das contas bancárias;
CONSIDERANDO ainda que, cabe ao Prefeito Municipal a organização da Administração Municipal, incluindo a demanda do Setor Contábil;

DECRETA:
Art. 1º Terão poderes para movimentação das contas-correntes pertencentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** do Município de Urucará, junto ao Banco do Brasil, o Prefeito Municipal, o titular do cargo de Secretário (a) Municipal de Assistência Social e o titular do cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 2º Terão poderes para solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, os servidores:
I – Azize Dib Felipe movimentará as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social;
II – Andrew Felipe Mota movimentará as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social
Art. 3º Os titulares dos cargos citados nos artigos 1º e 2º deste Decreto, além do já disposto no caput dos referidos artigos, terão poderes para;
I – emitir cheques;
II – abrir contas de depósito;
III – autorizar cobrança;
IV – receber, passar recibo e dar quitação;
V – requisitar talonários de cheques;
VI– retirar cheques devolvidos;
VII – endossar cheques;
VIII – movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
IX – sustar/contra-ordenar cheques;
X – cancelar cheques;
XI – baixar cheques;
XII – efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIII – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV – consultar contas/aplic. programas, repasse recursos Feder-RPG;
XV – liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
XVI – solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito;
XVII – solicitar saldos/extratos de investimentos;
XVIII – emitir comprovantes;
XIX – encerrar contas de depósito;
XX – consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA.
XXI – Cadastrar e Descadastrar Contas Corrente e/ou Poupança;
Art. 4º Fica estabelecido que os poderes delegados aos ocupantes dos cargos citados nos artigos 1º, 2º e 3º, deverão ser exercidos sempre conjuntamente, sendo de caráter obrigatório constar a assinatura de no mínimo 02 (dois) titulares, em todo documento emitido para o seu cumprimento legal.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Urucará – Am, 02 de julho de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:149ED326

